LEI Nº 535-GP/2006

Em 18 de Dezembro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 19.638,81 (Dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)** para reforço da programação da Secretaria Municipal. De Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER-SEMECEL**		
12.3611011.1069	**CONSTR. DE QUADRA NA LINHA 20**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	19.638,81
	Total	**R$**	**19.638,81**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de aplicação financeira referente ao Convênio nº 060/2004-MEC-SETEC – Objeto - "Construção da Quadra Linha-20".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Dezembro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal